



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS - CE
DECISÃO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS
EDITAL 001/2022

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS – CE** que insurgem contra a publicação do Resultado da Prova de Títulos.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO Nº INSC:
01	391010075
02	391029906
03	391010360
04	391037387
05	391036658
06	391033401
07	391028411
08	391003251
09	391039539
10	391029660
11	391023428
12	391001111
13	391016674
14	391033086
15	391007829
15	391028656
16	391001838
17	391029418
18	391034888
19	391029404
20	391008998
21	391020856
22	391025000
23	391004838
24	391029404



II

DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

INSC: 391010075

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Capítulo VII da prova de Títulos

Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão “Em branco”;

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



INSC: 391029906

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do Títulos: **ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA INTESIVA, PERÍCIA EM SISTEMA DE SAÚDE. MESTRE SAÚDE COLETIVA. DOUTORADO SÚDE COLETIVA.**

Total = 8,0 pontos

DEFERIDO



INSC: 391010360

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Capítulo VII da prova de Títulos

Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão “Em branco”;

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



INSC: 391037387

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Capítulo VII da prova de Títulos

Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão “Em branco”;

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



INSC: 391036658

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Capítulo VII da prova de Títulos

Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão “Em branco”;

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



INSC: 391033401

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do Títulos; DORES E INFLAMAÇÕES.

Total = 1,0 pontos

DEFERIDO



INSC: 391028411

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do Títulos; SAÚDE PÚBLICA.

DIVULGADO: 1,00

RECURSO: 1,00

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO



INSC: 391003251

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Capítulo VII da prova de Títulos

Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado.

Certificado – GESTÃO ESCOLAR, não correlata com o CARGO pleiteado.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



INSC: 391039539

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Capítulo VII da prova de Títulos

Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão “Em branco”;

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



INSC: 391029660

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do Títulos; MESTRADO CIÊNCIAS DA SAÚDE.

DIVULGADO: 2,00

RECURSO: 2,00

Total = 4,0 pontos

DEFERIDO



INSC: 391023428

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Capítulo VII da prova de Títulos

A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado deste Concurso Público. A entrega será feita no dia, hora e local da Prova Objetiva de cada candidato, de acordo com o item 5, “d”, do capítulo VII deste Edital.

Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo ou ainda por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital;

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



INSC: 391001111

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Capítulo VII da prova de Títulos

Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado.

Certificado – **GESTÃO ESCOLAR**, não correlata com o CARGO pleiteado.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



INSC: 391016674

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do Títulos; ESPECIALIZAÇÃO ESTÉTICA CAPILAR.

DIVULGADO: 3,00

RECURSO: 1,00

Total = 4,0 pontos

DEFERIDO



INSC: 391033086

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do Títulos; SAÚDE COLETIVA.

DIVULGADO: 1,0

RECURSO: 1,00

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO



INSC: 391007829

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do Títulos: ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICO LABORATORIAL.

DIVULGADO: 1,00

RECURSO: 1,00

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO



INSC: 391028656

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do Títulos; DIREITO TRIBUTÁRIO e DIREITO CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO



INSC: 391004838

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do Títulos: ESPECIALISTA EM FARMACOLOGIA CLÍNICA.

Total = 1,0 pontos

DEFERIDO



INSC: 391034888

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do Títulos: EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

DIVULGADO: 1,00

RECURSO: 1,00

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO



INSC: 391029404

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do Títulos: MESTRA EM ENFERMAGEM.

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO



INSC: 391029404

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Capítulo VII da prova de Títulos

Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão “Em branco”;

ESPECIALIZAÇÃO: SAÚDE PÚBLICA e ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA.

Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.

RECURSO INDEFERIDO



INSC: 391008998

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do Títulos. ENFERMAGEM COM ENFASE NA ESTRATÉGIA SAÚDE

Total = 1,0 pontos

DEFERIDO



INSC: 391020856

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o pleito em questão:

Nos termos do Capítulo VII itens 1 a 5 do Edital nº 001/2022 que dispõe sobre a prova e Títulos transcrevemos a seguir.

Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos nos Anexo II deste Edital, apenas:

- a) (dois) títulos de especialização lato sensu.
- b) 2 (dois) título stricto sensu Mestrado.
- c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.

No caso em espécie a candidata apresentou e comprovou de forma autêntica sua titularidade em apenas uma modalidade constante do seguinte teor:

ESPECIALIZAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA À SAÚDE.

O Referido título lhe confere o direito a adicionar apenas um ponto (1,00) à sua nota fixada na prova objetiva.

Contudo, no ato da computação da nota de títulos, equivocadamente, a banca examinadora constou erroneamente a pontuação, acrescentando-lhe indevidamente três pontos (3,00), de forma imerecida.

Após reanálise, inclusive em face de reclamação de terceiros interessados, a nota foi devidamente retificada nos moldes da previsão editalícia, aferindo-lhe tão somente um ponto (1,00) como de direito lhe assegura a norma vigente.

Síntese

-DIVULGADO 3,00

-PONTUAÇÃO CORRETA DA CANDIDATA NA PROVA DE TÍTULOS 1,00



INSC: 391025000

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Capítulo VII da prova de Títulos

A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado deste Concurso Público. A entrega será feita no dia, hora e local da Prova Objetiva de cada candidato, de acordo com o item 5, “d”, do capítulo VII deste Edital. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo ou ainda por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital;

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



II

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital 001/2022 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 24 julho 2023

INSTITUTO CONSULPAM